

41

83



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

- Lei nº 620, de 18 de setembro de 1967.-
Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada na importância de NCr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.2.0.92	Material de Consumo	Serviço Urbanos 1 - Serviços de Água e esgoto 01-Canos, tês, ferro-lhos, penas, registros, etc. NCr\$ 10.000,00


Art. 2º - Fará face às despesas do artigo anterior o excesso de arrecadação verificado na rubrica da receita abaixo discriminada:


- 1.0.0.00 Receitas Correntes
- 1.1.0.00, Receita Tributária
- 1.1.1.00 a) Impostos
- 1.1.1.18 Impostos s/circulação de mercadorias

Previsto	Arrecadado	Excesso
NCr\$ 80.500,00	NCr\$ 261.577,26	NCr\$ 181.077,26

Art. 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1967.


 ANTONIO TISSÉO
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Prefeitura Municipal, aos 18 de setembro de 1967.


 DJALMA MONTEIRO COLOMBI
 Diretor Geral da Secretaria Substituto.-